



CONTRATO Nº. 752 /2017

CERTIFICADO QUE NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA  
E DA LEI FEDERAL Nº 8.665/1993, QUE PUBLICUEI  
O PRESENTE ATO EM INTEIRO TEOR NO PLACAR  
DESSA PREFEITURA.

Prefeitura Mun. de São Luís de Montes Belos-GO

09/11/2017

Florileia

**Instrumento de contrato com vistas à prestação de serviços temporários, que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

**CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF 02.320.406/0001-87, com sede na Rua Rio da Prata, Nº 662, Centro, Prédio da Prefeitura, neste ato representado pelo Gestor do Executivo **Sr. Lírio Augustinho Miotto**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do CRA/SC e CPF 231.813.700-53, residente nesta cidade.

**CONTRATADO: JHONNY JUNIOR DA COSTA**, nacionalidade brasileiro, inscrito no CPF. sob nº 048.721.131-60 e RGº. 5863911 - SSP/GO.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

Este contrato tem por fundamento legal, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, a Constituição Federal, Art. 37, IX; Lei Orgânica Municipal: art. 84, IX; e Leis Municipais nº. 1.475/2002, de 05 de Março de 2.002 e posteriores alterações, bem como a RN nº. 007/05 do TCM e na Lei Federal nº 8666 de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações. Sob as cláusulas e condições seguintes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

Pelo presente contrato de prestação de serviços temporários, para atender necessidade de excepcional interesse público, com supedâneo nos fundamentos jurídicos acima, o **CONTRATANTE** supra referido e qualificado, contrato, pelos preceitos do direito público, o **CONTRATADO**, se obriga a exercer, com eficiência e zelo, o cargo de **Agente de Serviços Gerais**, em déficit, para atuar da Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serviços Públicos, com supedâneo nos fundamentos jurídicos e outras necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos/GO.

### **CLÁUSULA QUARTA - O PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1) **PREÇO** – O valor mensal deste contrato é de R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), com previsão de Termo Aditivo de Valores referente à reajuste salarial, 1/3 de Férias e Décimo Terceiro.

*Jhonny Junior da Costa*



4.2) **FORMA DE PAGAMENTO** – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante do item anterior em **07 (sete) parcelas**, mediante crédito em conta bancária ou cheque.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 06 de novembro de 2017 e término em 31 de maio de 2018.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISAO**

A rescisão obedecerá ao que dispõe o art. 11 da Lei 1475/2002.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa à conta da seguinte consignação orçamentária: 03.11.15.451.1202.2.032.3.1.90.04.00

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA**

A inadimplência de qualquer das cláusulas deste contrato, implicará à parte inadimplente, uma multa contratual de 2% (dois por cento), do valor deste contrato, bem como, nas perdas e danos em que der causa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

O CONTRATADO, enquanto estiver no exercício da função pública prevista na cláusula primeira deste contrato, estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), nos termos do parágrafo 13, do art. 40 da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato é o deste Município CONTRATANTE, excluído qualquer outro, em face do Enunciado nº. 123 do TST.

E, por se acharem ajustados e contratados, assinam o presente instrumento de contrato, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís de Montes Belos, aos 06 dias do mês de novembro de 2017.

*Johnny Junior do Canto*



*Lírio Miotto*  
**LÍRIO AUGUSTINHO MIOTTO**  
Secretário Municipal de Finanças

*Jhonny Junior da Costa*  
**JHONNY JUNIOR DA COSTA**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- *Daniel* 003-026.631-93

2- *Nathalia de B. Ribeiro Melo*